

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2022 - RECENSEAMENTO**  
**PREVIDENCIÁRIO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2022 -**  
**RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO**

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, com base no art. 61 da Lei nº 734 de 07 de novembro de 2021, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para o Recadastramento Anual, dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, e conforme Decreto nº 998 de 2022 que trata das regras e procedimentos a serem adotados para a realização do Recenseamento Previdenciário dos servidores ativos, visando melhorar a qualidade dos dados cadastrais, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

- Ficam convocados todos os **servidores ativos**, a comparecerem **PESSOALMENTE** para a realização do recenseamento previdenciário, até dia **30 de novembro de 2022**, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

O servidor ativo deverá comparecer portando o original dos seguintes documentos:

- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, constando todos os vínculos empregatícios;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação — CNH, se aplicável;
- Comprovante de residência ou declaração de endereço registrada em cartório, com data de emissão não superior a 03 (três) meses;
- Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando for o caso;
- Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida por outros regimes próprios, quando for o caso; e
- Título de Eleitor;

**DOS DEPENDENTES:**

- cônjuge: Certidão de Casamento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada pelo próprio servidor ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração ou laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez;
- menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Termo Judicial de Tutela;

Campina do Simão, 08 de setembro de 2022.

**JUSSARA ADRIANE SCHEIFFER NEUMANN**

Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Jussara Adriane Scheffer Neumann

**Código Identificador:84A61E1B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2022. Edição 2601

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>